



REGIMENTO INTERNO DA INCUBADORA TECNOLÓGICA E SOCIAL (ITECS) DO CAMPUS CERRO LARGO - UFFS

Sumário:

TÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS	2
CAPÍTULO I - Da Natureza	2
CAPÍTULO II - Dos Objetivos	2
TÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS, METODOLOGIA, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO	3
CAPÍTULO I - Das Competências	3
CAPÍTULO II - Da Metodologia	3
CAPÍTULO III - Estrutura e Funcionamento	3
Seção I - Da Coordenação da Incubadora	4
CAPÍTULO IV - Dos Recursos Financeiros	4
CAPÍTULO V - Uso da Infraestrutura da ITECS	5
TÍTULO III - DO SIGILO, DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DA REMUNERAÇÃO DE TECNOLOGIA INCORPORADA AOS PRODUTOS E SERVIÇOS	5
TÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	5

CERRO LARGO - RS

MAIO DE 2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS –CERRO LARGO
Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

TÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS

CAPÍTULO I - Da Natureza

Art. 1º A INCUBADORA TECNOLÓGICA E SOCIAL, doravante denominada ITECS, é uma estrutura laboratorial do Campus Cerro Largo de natureza inter e multidisciplinar, que visa desenvolver diferentes processos de incubação e o fortalecimento de empreendimentos tecnológicos e sociais, presenciais e/ou à distância (virtual), por meio de projetos e/ou programas de pesquisa e/ou extensão em caráter temporário, com vistas a contribuir na promoção do desenvolvimento local sustentável.

CAPÍTULO II - Dos Objetivos

Art. 2º A missão da ITECS é ser um local no qual se desenvolvam ações de incubação atuando como espaço de estudos, pesquisa-ação, extensão e desenvolvimento de tecnologias voltadas à organização do trabalho, ao empreendedorismo inovador e à sustentabilidade.

Art. 3º A visão da ITECS é atuar na melhora de processos tecnológicos e administrativos, como forma de apoio e incentivo à formação e consolidação de empreendimentos e na ampliação da tríplice-hélice em habitats de empreendedorismo inovador, potencializando práticas sociais e o desenvolvimento sustentável.

Art. 4º São objetivos da ITECS:

I - Gerais: Contribuir na formação e consolidação de ideias e/ou empreendimentos inovadores oferecendo suporte gerencial numa perspectiva tecnológica e sustentável

II - Específicos:

(a) Desenvolver processos de incubação;

(b) Atuar de forma planejada e integrada com programas e/ou projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação da UFFS.

(c) Potencializar ideias e/ou empreendimentos por meio de processos inovadores, tecnológicos e/ou sociais em suas diferentes áreas de atuação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS –CERRO LARGO
Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

(d) Incentivar ações articuladas em redes de colaboração com instituições parceiras nacionais e/ou internacionais.

TÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS, METODOLOGIA, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I - Das Competências

Art. 5º A ITECS terá as seguintes competências:

- I - Organização e gestão de equipes de trabalho para atuação junto à incubadora;
- II - Assessoramento na implementação e gestão dos empreendimentos;
- III - Elaboração de projetos e/ou plano de ação para as ideias e/ou empreendimentos a serem incubados;
- IV - Capacitação técnica e de assessoramento nos processos de gestão dos empreendedores dos empreendimentos incubados;
- V - Articulação em processos internos e externos voltados a área das tecnologias produtivas e sociais.

CAPÍTULO II - Da Metodologia

Art. 6º Para a ITECS considera-se as seguintes fases de incubação:

- I - Pré-incubação
- II - Incubação
- III - Desincubação

Art. 7º Os critérios de incubação e desincubação serão estabelecidos em edital próprio.

CAPÍTULO III - Estrutura e Funcionamento

Art. 8º A estrutura orgânica funcional da ITECS será voltada para o perfil matricial de gestão de projetos sendo composta por:

- I - Coordenação geral da Incubadora;
- II - Equipe de colaboradores dos projetos e/ou programas.



Seção I - Da Coordenação da Incubadora

Art. 9º A Coordenação Geral da Incubadora é formada pelo coordenador e coordenador adjunto indicados pela Direção do Campus entre os docentes do curso de Administração do campus Cerro Largo/RS, que possuam a coordenação e/ou colaboração em programas e/ou projetos de extensão em incubação de ideias e/ou empreendimentos já constituídos com aspectos tecnológicos, sociais ou inovadores.

Art. 10. São atribuições da Coordenação da Incubadora:

I - Negociar com as instâncias internas da UFFS e externas da sociedade civil as demandas e metas da ITECS;

II - Coordenar o andamento das atividades da ITECS;

III - Apresentar e coordenar projetos e/ou programas de ensino, pesquisa e/ou extensão para a ITECS;

VI - Planejar e negociar a viabilização das condições necessárias ao funcionamento da ITECS, para a realização dos seus fins e objetivos;

V - Acompanhar as atividades das equipes de incubação (formadas por membros dos programas e/ou projetos de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação);

VI - Assessorar os empreendimentos incubados;

VII - Gerir os recursos financeiros da incubadora, quando houver;

VIII - Encarregar-se dos relatórios das atividades realizadas;

IX - Consolidar a ITECS no âmbito da UFFS e da comunidade regional.

Parágrafo Único - Cabe ao Coordenador adjunto substituir o Coordenador geral durante seus impedimentos legais.

CAPÍTULO IV - Dos Recursos Financeiros

Art. 11. Os recursos financeiros da ITECS são provenientes de:

I - Dotações atribuídas pela UFFS;

II - Dotações advindas de convênios com entidades públicas e/ou privadas;

III - Doações;

IV - Recursos provenientes de projetos e/ou programas de ensino, pesquisa, extensão e inovação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS –CERRO LARGO
Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Parágrafo único - A gestão dos recursos financeiros provenientes de projetos e/ou programas de ensino, pesquisa, extensão e inovação serão de responsabilidade dos coordenadores.

CAPÍTULO V - Uso da Infraestrutura da ITECS

Art. 12. A incubadora se propõe a fornecer às incubadas os serviços e a infraestrutura necessária para seu funcionamento, de acordo com os critérios estabelecidos pela Coordenação da Incubadora.

Art. 13. Os empreendimentos incubados devem seguir as normas do Regimento Geral dos Laboratórios da Universidade Federal da Fronteira Sul.

Art. 14. A ITECS não responderá, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelas incubadas junto a fornecedores, terceiros ou empregados.

Art. 15. Ocorrendo seu desligamento, o empreendimento incubado entregará à ITECS, em perfeitas condições, as instalações e os equipamentos cujo uso lhe foi permitido.

TÍTULO III - DO SIGILO, DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DA REMUNERAÇÃO DE TECNOLOGIA INCORPORADA AOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Art. 16. Deverá ser adotado sigilo e tratamento confidenciais de planos, informações, bem como de processos operacionais dos incubados.

Art. 17. A formalização de propriedade industrial e registro de patentes referentes a produtos e serviços serão tratados individualmente e em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

TÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Em caso de dissolução ou extinção da Incubadora, seus bens e direitos serão incorporados ao Patrimônio da Universidade Federal da Fronteira Sul.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS –CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da ITECS, e em grau de recurso pelo Colegiado do Curso de Administração e pelo Conselho do Campus Cerro Largo.



Emitido em 04/05/2023

PEÇA DOCUMENTAL Nº 14/2023 - CONSC - CL (10.38.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/05/2023 12:20)

BRUNO MUNCHEN WENZEL

DIRETOR DO CAMPUS CERRO LARGO

CCL (10.38)

Matrícula: ###702#2

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2023**,
tipo: **PEÇA DOCUMENTAL**, data de emissão: **09/05/2023** e o código de verificação: **49e1e0b3b4**